

DECRETO Nº 019/2026, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição e regulamentação do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de implementar e fortalecer as políticas públicas de habitação de interesse social no âmbito do Município;

CONSIDERANDO a importância da participação popular na formulação, acompanhamento e controle social das políticas habitacionais;

CONSIDERANDO o disposto na legislação federal referente ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 166/2007**, que institui o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado, nos termos da Lei Municipal nº 166/2007, o **Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS**, órgão colegiado de caráter deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador da política habitacional do Município de Colônia do Gurgueia – PI.

Art. 2º O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS tem como finalidade:

I – formular e propor diretrizes para a Política Municipal de Habitação de Interesse Social;

II – acompanhar e avaliar a execução dos programas, projetos e ações habitacionais desenvolvidos no Município;

III – fiscalizar e acompanhar a aplicação dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;



IV – promover e assegurar a participação da sociedade civil nas decisões relacionadas à política municipal de habitação;

V – exercer outras atribuições previstas na legislação municipal e em seu Regimento Interno.

Art. 3º O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS será composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, na forma estabelecida pela legislação municipal, ficando assim constituído:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

1 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Nádia Tumaz de Sousa Alves – **Presidente**

Suplente: Francisco Leite da Silva.

2 – Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras

Titular: Izabela Catarina de Araújo Rocha;

Suplente: Ednilton Costa Silva.

3 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Titular: Raimundo Nonato Guarino de Moura – **Vice-Presidente;**

Suplente: Jardeane Mendes Leal de Sousa.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

4 – Associação dos Moradores do Bairro Anchieta

Titular: Djalma Lavor da Silva;

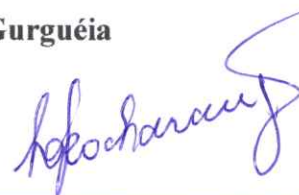
Suplente: Emilly Suelen.

5 – Associação das Mulheres Organizadas de Colônia do Gurgueia – PI

Titular: Elieide Alves da Silva – **Secretária;**

Suplente: Conceição Moreira de Miranda.

6 – Associação de Desenvolvimento Sustentável do Vale do Gurgueia



Titular: José Nicodemos Rodrigues de Lacerda;

Suplente: Carlos César Benvindo da Rocha.

7 – Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Sol Nascente

Titular: Rute Caixeta Rocha;

Suplente: José Durval Dias Batista.

§ 1º Os membros titulares e seus respectivos suplentes ficam designados para o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS.

§ 2º O mandato dos conselheiros será de **02 (dois) anos**, permitida a recondução, observadas as disposições da legislação municipal aplicável.

§ 3º A participação dos membros no Conselho será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 4º O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua Presidência ou na forma estabelecida pelo Regimento Interno.

Art. 5º A organização, as competências, o funcionamento das reuniões, as deliberações e demais procedimentos do CMHIS serão disciplinados por **Regimento Interno**, aprovado por seus membros, observada a legislação vigente.

Art. 6º Os casos omissos serão deliberados pelo Conselho, respeitadas as disposições da Lei Municipal nº 166/2007 e demais normas aplicáveis.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colônia do Gurgueia – PI, 17 de agosto de 2026.



LISIANE FRANCO ROCHA ARAÚJO
Prefeita Municipal